



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.805/2006

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, DESTINADO A AUMENTAR A META FINANCEIRA PREVISTA, INSERIR NOVA AÇÃO DE GOVERNO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lissandro Augusto Schmidt, Prefeito Municipal em Exercício de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Plano Plurianual – Lei Municipal nº 1768, de 06 de Setembro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange ao aumento da Meta Financeira na Ação de Governo nº 2.026 – Manutenção do Ensino Infantil, inicialmente prevista em R\$ 1.673.585,50 e através deste ato aumentada para R\$ 1.678.473,50, elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, fonte de recurso 146

Art. 2º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 1774, de 24 de Outubro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a inclusão de nova Ação de Governo, elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, fonte de recurso 146, Ação de Governo nº 2.026 – Manutenção do Ensino Infantil, sendo que a Meta Financeira é de R\$ 4.888,00.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.888,00 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais), destinado a inclusão do seguinte projeto/atividade no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul:

04 – SECRETARIA MUN. DE EDUC., CULT. E LAZER

01 – Departamento de Ensino Fundamental:

ATIVIDADE: 0401.12.365.0015.2.026

Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.30-146	Material de Consumo.....R\$	4.888,00
----------------------	------------------------------------	-----------------

Art. 4º - Como recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo 3º da presente Lei, a ser operada mediante decreto específico, ficam utilizados os recursos do convênio assinado com o Governo do Estado de Santa Catarina – SDR – Dionísio Cerqueira.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
17 de abril de 2006 - 54º ano da Fundação e 44º ano da Instalação.

LISSANDRO AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal em Exercício

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em Data supra.

Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda